



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature and initials.

Nº18/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
BRAVA REALIZADA NO DIA VINTE DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS
MIL E DEZASSEIS.**

--- Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila da Ribeira Brava, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, e conforme determina o art.º 48 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, teve lugar a reunião ordinária de Câmara após a constituição da Câmara Municipal de Ribeira Brava, sob a Presidência do Senhor Presidente, **Ricardo António Nascimento - PSD**, com a presença dos Senhores Vereadores: **Alano Aires Santos Gonçalves - PS, Marcelino Jacinto Faria Pereira - PSD, Rafael João Figueira Sousa - CDS-PP, Maria Natália Abreu Rodrigues - PSD, Carlos José Gonçalves - PS e Rui Ramos Gouveia - PSD**. Presente como Secretário **João Francisco Ramos Sousa dos Santos**.

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de entrar na ordem do dia, o Senhor Presidente deu as boas vindas aos Senhores Vereadores, tendo de seguida dado início aos trabalhos.

---1. **INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO** - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira de Sousa, do CDS-PP informou o executivo da preocupação do CDS/PP relativamente ao pavilhão gimnodesportivo da Ribeira Brava e questionou sobre o ponto de situação.

- Em resposta o Senhor Presidente disse que segundo informação da Direção Regional competente está garantida a segurança e foi dito que as obras seriam executadas na



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

(Handwritten signature)
(Handwritten initials)

paragem letiva e por questões financeiras foi adiado e será lançado brevemente o procedimento concursal o que me preocupa é o pavilhão estar fechado durante o período letivo. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, do Partido Socialista disse que foi dar um passeio e viu que a praia estava interdita a banhos por causa das águas e questionou o porquê. -----

- Em resposta o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira, disse que não é que a água seja impropria não está é identificada para banhos. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, questionou quantos estagiários existem na Câmara. -----

- Em resposta o Senhor Vereador Rui Ramos Gouveia informou o executivo que existem na Câmara atualmente cinco estagiários. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, afirmou que já abriram as candidaturas da ADRAMA e questionou se já foram efetuadas candidaturas. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que vamos apresentar três candidaturas nomeadamente, o centro inter-geracional de São João, requalificação da vereda do Paço – acesso ao Calhau da Lapa e Parques Infantis do concelho. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1.-. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A UM DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

--- 1.1. Foi presente a ata da reunião do dia um do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

--- Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2.-. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE SANEAMENTO FINANCEIRO MUNICIPAL – PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL E DEZASSEIS E SUBMETTER À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO ARTIGO OITENTA E SEIS DA LEI SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TREZE DE TRÊS DE -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature
Handwritten initials

SETEMBRO, CONJUGADO COM OS NÚMEROS QUATRO E SETE DO ARTIGO QUARENTA DA LEI DOIS BARRA DOIS MIL E SETE DE QUINZE DE JANEIRO. -----

--- **2.1.** O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o relatório de saneamento financeiro municipal, elaborado ao abrigo da alínea c) do artigo oitenta e seis da lei setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro conjugado com os números quatro e sete do artigo quarenta da lei dois barra dois mil e sete de quinze de janeiro com a leitura do conteúdo do relatório e tendo sido distribuída cópia do mesmo a todos os Vereadores. -----

3.-. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA D), DO ARTIGO SETENTA E SETE DA LEI SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TREZE DE TRÊS DE SETEMBRO. -----

--- **3.1.** O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o relatório semestral sobre a situação financeira e económica do Município, elaborado ao abrigo do artigo setenta e sete da lei setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro com a leitura do conteúdo do relatório e tendo sido distribuída cópia do mesmo a todos os Vereadores. ----

4.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE”. -----

--- **4.1.** O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de fixação de uma taxa municipal de direitos de passagem de acordo artigo 106º da Lei nº 5/2004 de 10 de fevereiro, ratificada pela Declaração de Ratificação n.º 32-A/2004, de 10 e abril, alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, onde refere a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

[Handwritten signature]
[Handwritten name]

uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %. -----

Neste Contexto e de acordo com o disposto na referida normal legal, proponho a aplicação da seguinte proposta: -----

- O Município propõe a taxa de 0,25% de taxa municipal pelos direitos de passagem. -----
- Após discussão e colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade adotar a taxa de 0,25% para a taxa municipal de direitos de passagem e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze. -----

5.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS”. -----

--- 5.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de aplicação da taxa de IMI para o ano de dois mil e dezasseis explicando que como as receitas provenientes do IMI constituem uma importante fonte de financiamento do Município e que no corrente ano e certamente no futuro, a Câmara Municipal sofrerá uma redução nas suas receitas provenientes da Administração Central, o que obrigará a um maior esforço para garantir o equilíbrio financeiro que sempre tem pautado na gestão camarária. -----

Mais informa que, ao valor patrimonial tributário de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, poderão ser aplicáveis as taxas previstas no número um do artigo



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

cento e doze do CIMI, alterado pela redação da Lei sete A barra dois mil e dezasseis, de trinta de março, que são as seguintes:-----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%; -----

Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplicar-se-á ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

Os munícipes, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar ou reduzir as taxas gerais, acima referidas, em determinadas situações previstas no artigo cento e doze do código do IMI. -----

Assim, propõe-se para o ano de dois mil e dezasseis a aplicação das taxas abaixo mencionadas: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) Prédios urbanos: 0,3%; -----

Informou ainda o Senhor Presidente que não vai requerer às finanças novas avaliações dos imóveis do concelho. -----

- Após discussão, e colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade adotar as taxas de IMI para o ano de dois mil e dezasseis de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze.

6.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI FAMILIAR PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS”. -----

--- 6.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a fixação da taxa de IMI familiar para o ano de dois mil e dezasseis, atendendo que o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aditado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março estabelece que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, com um dependente a cargo dedução fixa de vinte euros, com dois dependentes a cargo dedução fixa de quarenta euros e com três ou mais dependente a cargo dedução fixa de setenta euros. -----

Face ao exposto, e atendendo que o Município tem como objetivo apoiar o incentivo à natalidade, propõe-se para o ano de dois mil e dezasseis a aplicação das deduções fixas acima mencionadas e remeter à Assembleia Municipal para a sua aprovação. -----

- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade, aprovar a dedução fixa de vinte, quarenta e setenta euros para quem tem a cargo um, dois, três ou mais dependentes a cargo e remeter à Assembleia Municipal para a sua aprovação. -----

7.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS DA PARTICIPAÇÃO PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE.”. -----

--- 7.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de fixação de uma taxa da participação no IRS para o ano de dois mil e dezassete nos termos do número vinte e seis, e seguintes da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município e propor à Assembleia Municipal a fixação dessa taxa. -----

Neste contexto e de acordo com o disposto na referida norma legal, proponho a aplicação de a taxa de 5% (cinco por cento) de participação de IRS e esta constituirá, na sua totalidade, receita do município. -----

- Após discussão, e colocada à votação, foi aprovada por maioria com os votos a favor do PSD e CDS/PP e votos contra do PS adotar a taxa de 5% (cinco por cento) na participação no IRS para o ano dois mil e dezassete e esta constituirá na sua totalidade receita do Município e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze.

Declaração de voto – O Partido Socialista votou contra pois entende que devia ser devolvido aos munícipes 2% (dois por cento) de participação de IRS. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

8.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “ESPAÇO PARA A EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO POR ARTESÕES NO MERCADO MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA.”. -

--- 8.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo espaço para a exposição de artesanato por artesões no Mercado Municipal da Ribeira Brava. Considerando que o Município da Ribeira Brava considera de relevante importância a preservação das tradições e visando promover os produtos da terra. Uma vez que, *“o artesanato Ribeirabravense é uma das grandes riquezas culturais da região, que o distingue de outros concelhos da ilha. Podemos encontrar no Concelho belos bordados que impressionam pelo seu esmero na execução, artigos elaborados em canavieira e em madeira, empalhamento de objetos com vime sendo a arte de trabalhar com vime uma atracção no Concelho”*. -----

Face ao exposto anteriormente este executivo camarário propõe a isenção das taxas previstas no Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava, aos artesões que queiram expor ou vender os seus produtos pelo período de um ano no Mercado Municipal da Ribeira Brava. -----

- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade, atribuir a isenção das taxas previstas no Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava, aos artesões que queiram expor ou vender os seus produtos pelo período de um ano no Mercado Municipal da Ribeira Brava e remeter à Assembleia Municipal. -----

9.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO.”. -----

--- 9.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta “abertura do procedimento concursal para o recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Propôs aprovar o recrutamento para os lugares previstos no mapa de pessoal de três postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, três postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico e quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional. -----

- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade, o recrutamento para os lugares previstos no mapa de pessoal de três postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, três postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico e quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional.-----

Declaração de voto – O Partido Socialista votou a favor mas entende que devia também ser aberto o concurso para as chefias intermédias. -----

10.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

--- **10.1.** O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o Regulamento Municipal de urbanização e edificação, após decorrido o período legal da discussão pública e informou que existiram contributos por parte do CDS/PP tenho acolhido alguns e rejeitado outros conforme consta do relatório de ponderação, tendo sido distribuído cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Declaração de voto – O CDS/PP votou a favor mas não concorda com os valores apresentados no quadro das compensações dos estacionamento e tendo proposto um valor unitário de 2.000,00€ (dois mil euros) para até cinco estacionamento e um valor unitário de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) superior a cinco estacionamento. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature and initials.

11.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA DEFESA DA PAISAGEM, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

--- 11.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o Regulamento Municipal da defesa da paisagem, publicidade e ocupação do espaço público, após decorrido o período legal da discussão pública e informou que não existiram quaisquer contributos, tendo sido distribuído cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

12.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE VÁRIOS ESPAÇOS COMERCIAIS, LOCALIZADOS NO MERCADO MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA E SUBMETER A ASSEMBLEIA AO ABRIGO DA ALÍNEA P), DO ARTIGO VINTE E CINCO DA LEI SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE, DOZE DE SETEMBRO. -----

--- 12.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo as condições gerais para o concurso público de concessão do direito de exploração de vários espaços comerciais, localizados no mercado municipal, considerando que o Município da Ribeira Brava é proprietário de vários espaços comerciais localizados no Mercado Municipal da Ribeira Brava e visto que as referidas lojas irão ficar desocupadas, uma vez que os contratos de exploração celebrados terminam em outubro do corrente ano. Propõe-se abertura de novos concursos públicos para a concessão das referidas lojas. -----

Para tal é necessário conceber as condições gerais para lançar os procedimentos da concessão e exploração dos espaços comerciais a seguir identificados de acordo com o Código dos Contratos Públicos e remeter à Assembleia Municipal para a sua autorização, conforme o disposto na alínea p) do n.º1 do artigo vinte e cinco da lei setenta e cinco barra dois mil e treze, doze de setembro. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature and initials

Face ao exposto anteriormente este executivo camarário propõe que o prazo de concessão do direito de exploração seja de 10 (dez) anos, renovando-se tacitamente por períodos sucessivos de um ano, até ao máximo de 5 (cinco) anos. -----

Propomos ainda, que a atividade comercial e o preço base mensal seja o seguinte: Loja A qualquer atividade valor base mil euros, loja B Talho valor base quatrocentos euros, Loja C e I Produtos hortofrutícolas ou florista valor base trezentos euros, loja H peixaria valor base seiscentos euros e lojas K, L, M, N e O qualquer atividade e valor base cento e oitenta euros. -----

- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade, as condições gerais para lançar os procedimentos da concessão e exploração dos espaços comerciais a seguir identificados de acordo com o Código dos Contratos Públicos e remeter à Assembleia Municipal para a sua autorização, conforme o disposto na alínea p) do n.º1 do artigo vinte e cinco da lei setenta e cinco barra dois mil e treze, doze de setembro. ----

Declaração de voto – O CDS/PP votou a favor mas não concorda com os preços base de concessão pois estes têm uma base muito alta de licitação e pouco atrativas podendo funcionar como um desincentivo ao investimento face a atual conjuntura e às dificuldades económicas No entanto o CDS espera que estas lojas e outras, no futuro, venham a ser todas a ser concessionadas como mais um meio de receita para a Câmara Municipal e para os munícipes. -----

13.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “CONTRATO PARA A CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO E RESPETIVAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE MANOBRAS, NO ANTIGO CAMPO PÚBLICO MUNICIPAL DO SÍTIO DA ADEGA - CAMPANÁRIO” E SUBMETER A ASSEMBLEIA AO ABRIGO DA ALÍNEA P), DO ARTIGO VINTE E CINCO DA LEI SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE, DOZE DE SETEMBRO. -----

--- **13.1.** O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo condições gerais para o concurso público de conceção, construção, concessão e respetivas condições gerais da exploração do parque de manobras, no antigo campo público municipal do sítio da Adega



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature and initials

sendo que as obras a realizar são a execução das obras de construção do parque de manobras, parque de lazer, infraestruturas, equipamentos que servem o complexo (vias de acesso e estacionamento, drenagem, águas residuais e águas pluviais, abastecimento de água, infraestruturas elétricas e iluminação pública, de telecomunicações), as quais serão definidas nas peças escritas e desenhadas no processo de concurso. -----

Como contrapartida da execução da obra pública, será concedida a exploração do parque de manobras, pelo período de 15 (quinze) anos, mediante o pagamento da taxa mensal mínima de 1.000,00€ (mil euros), cujo mesmo está sujeito a um período de carência correspondente ao montante do custo de construção do parque de lazer, orçamentado em 120.000,00€ (cento e vinte mil euros). -----

O Concessionário fica obrigado, designadamente a: -----

- Elaborar o projeto de licenciamento, no prazo de 90 dias após a resolução do contrato; -
- Executar a obra de construção do parque de manobras, parque de lazer e respetivas infraestruturas, após o licenciamento dos projetos, no prazo máximo de 365 dias. -----
- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade, condições gerais para o concurso público de conceção, construção, concessão e respetivas condições gerais da exploração do parque de manobras, no antigo campo público municipal do sítio da Adegas de acordo com o Código dos Contratos Públicos e remeter à Assembleia Municipal para a sua autorização, conforme o disposto na alínea p) do n.º1 do artigo vinte e cinco da lei setenta e cinco barra dois mil e treze, doze de setembro. -----

14.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU INSTALAÇÃO AUTO PINHEIRO DE CAMPANÁRIO. -----

--- **14.1.** O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação auto pinheiro de Campanário, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- Após apreciação e colocado à votação, foi rejeitada por, unanimidade, atribuir o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação auto pinheiro de Campanário. -----

15.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ ISMAEL FERNANDES A SOLICITAR O REEMBOLSO DAS QUANTIAS INERENTE AO PROCESSO Nº 8/2015/JRF, UMA VEZ QUE FOI ABSOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. -----

--- **15.1.** O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido apresentado pelo senhor José Ismael Fernandes a solicitar o reembolso das quantias inerente ao processo nº 8/2015/JRF, uma vez que foi absolvido pelo tribunal de contas, resulta do invocado artigo 21.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho que, «(...) Constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos. (...)». Ora, no caso em apreço, o referido eleito local e antigo Presidente do Município foi absolvido de todas as imputações do Tribunal de Contas. Pelo que, demonstrado que foi realizado o pagamento por parte do aludido autarca ao mandatário por si escolhido no referido processo, aquele, no âmbito do direito de regresso, têm direito ao ressarcimento do montante pago. Sendo certo ainda que, conforme decorre do anteriormente exposto, a fonte legal para a cobertura desses encargos pelo Município de Ribeira Brava é o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho. -----

Pelo que, tendo por base os factos e fundamentos supra alegados proponho o reembolso das quantias inerente ao processo nº 8/2015/JRF ao Senhor José Ismael Fernandes. -----

- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por, maioria, com os votos favor do PSD e CDS/PP e abstenção do PS o reembolso das quantias inerente ao processo nº 8/2015/JRF ao Senhor José Ismael Fernandes. -----

Declaração de voto – O Partido Socialista absteve-se por entender que o reembolso de que se trata, é da competência do Senhor Presidente e não do Órgão Câmara. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

16.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELA FIRMA FIRMINO FERNANDES UNIPessoal, LDA A SOLICITAR ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO – TÁXI, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º2 DO ARTIGO 33º, CONJUGADO COM O N.º4 DO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO MUNICIPAL Nº 52/2011, DE 19 DE JANEIRO. -----

--- 16.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido de alteração de lotação de sete lugares para nove lugares do transporte em táxi, apresentado pelo requerente FIRMINO FERNANDES UNIPessoal, LDA, elaborado ao abrigo do número quatro do artigo décimo quarto conjugado com o número dois do artigo trinta e três do Regulamento número cinquenta e dois barra dois mil e onze, dos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transportes em táxi do concelho da Ribeira Brava com a leitura do conteúdo do requerimento e tendo distribuída copia do mesmo a todos os Vereadores. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade autorizar a alteração de lotação da viatura de sete lugares para nove lugares. -----

17.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELO SENHOR MARCO PAULO PINTO PEREIRA A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO, BEM COMO A ISENÇÃO DAS RESPETIVAS TAXAS. -----

--- 17.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido apresentado pelo Marco Paulo Pinto Pereira a solicitar autorização para a realização da festa da Nossa Senhora do Bom Despacho, nos dias 23, 24 e 25 de setembro e a isenção das respetivas taxas, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade, autorização para a realização da festa da Nossa Senhora do Bom Despacho, nos dias 23, 24 e 25 de setembro e atribuir a isenção do pagamento de taxas para os diversos eventos que se irão realizar no concelho da Ribeira Brava ao abrigo do artigo dez, número dois do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

18-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE FINALISTAS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A COLOCAÇÃO DE UMA BARRACA POR OCASIÃO DA FESTA DA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO, BEM COMO A ISENÇÃO DAS RESPETIVAS TAXAS. -----

--- 18.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido apresentado pela comissão de finalistas da escola básica e secundária Padre Manuel Álvares a solicitar autorização para a colocação de uma barraca por ocasião da festa da Nossa Senhora do Bom Despacho, nos dias 23, 24 e 25 de setembro e a isenção das respetivas taxas, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade, autorização para a colocação de uma barraca por ocasião da festa da Nossa Senhora do Bom Despacho, nos dias 23, 24 e 25 de setembro e atribuir a isenção do pagamento de taxas para os diversos eventos que se irão realizar no concelho da Ribeira Brava ao abrigo do artigo dez, número dois do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira. -----

19.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELA COMISSÃO DA NOSSA SENHORA DO AMPARO, A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ARRAIAL DA NOSSA SENHORA DO AMPARO, NOS DIAS 1 E 2 DE OUTUBRO, BEM COMO A ISENÇÃO DAS RESPETIVAS TAXAS. -----

--- 19.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido apresentado pela comissão da Nossa Senhora do Amparo, a solicitar autorização para a realização do arraial da Nossa Senhora do Amparo e apoio no custeamento da banda municipal nos dias 1 e 2 de outubro e a isenção das respetivas taxas, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade, autorização para a realização do arraial da Nossa Senhora do Amparo, nos dias 1 e 2 de outubro e atribuir a isenção do



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature and initials

pagamento de taxas para os diversos eventos que se irão realizar no concelho da Ribeira Brava ao abrigo do artigo dez, número dois do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira e atribuir um apoio financeiro no montante de quinhentos euros para apoiar o custeamento da banda Municipal da Ribeira Brava por ocasião do arraial. --

20.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELA CONFRARIA DE SÃO JOÃO BATISTA – RIBEIRA BRAVA, A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ARRAIAL DA NOSSA SENHORA DA BOA MORTE, NOS DIAS 7, 8 E 9 DE OUTUBRO, BEM COMO A ISENÇÃO DAS RESPETIVAS TAXAS. -----

--- 20.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido apresentado pela confraria de São João Batista – Ribeira Brava, a solicitar autorização para a realização do arraial da Nossa Senhora da Boa Morte e apoio no custeamento da banda municipal nos dias 7, 8 e 9 de outubro e a isenção das respetivas taxas, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

- Colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade, autorização para a realização do arraial da Nossa Senhora da Boa Morte, nos dias 7, 8 e 9 de outubro e atribuir a isenção do pagamento de taxas para os diversos eventos que se irão realizar no concelho da Ribeira Brava ao abrigo do artigo dez, número dois do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira e atribuir um apoio financeiro no montante de quinhentos euros para apoiar o custeamento da banda Municipal da Ribeira Brava por ocasião do arraial. -----

21.- APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. -----

--- 21.1. Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta. -----

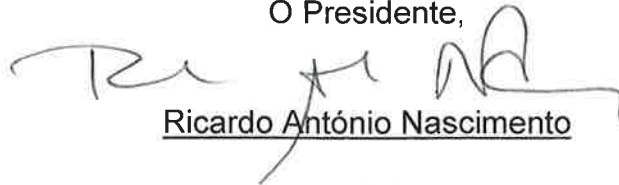
- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião eram dezoito horas. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- No final foi elaborada esta ata, que eu, João Luís Gonçalves,
Chefe de Gabinete da Presidência, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 57º, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

O Presidente,


Ricardo António Nascimento